Edital de Convite n.º 01/2022
Modalidade: CONVITE
Tipo: Menor Preço Global
Processo Administrativo nº 063/2022

CONVITE Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE, instituída pela Portaria nº 178, de 02 de maio de 2022, torna público, aos interessados, que será realizada às **10h00min do dia 19 de outubro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Joaquim Inácio, 830 - Ilha do Leite, Recife - PE, 50070-270, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo **POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES CONTÁBEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Convite e seus anexos, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo n.º **063/2022**.

Para a avaliação das propostas, a modalidade desta **Licitação** será **Convite** enquadrada no art. 22, inciso III e § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA - CONVITE Nº 01/2022

LOCAL: Sede do CAU/PE, Rua General Joaquim Inácio, 830 - Ilha do Leite, Recife - PE, 50070-270

DATA: 19/10/2022

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília-DF)

1. INTRODUÇÃO

1.1 Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO - CAU/PE que se seguir, no mesmo horário.

1.2 A documentação e a proposta a que se refere esta licitação serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

1.3 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada por escrito pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta dePreços".

2. OBJETO

2.1. O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada naprestação de serviços de soluções contábeis para o CAU/PE, conforme condições e especificações constantes nos anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo eConcordância com as Condições do Edital

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
Anexo VI - Minuta do Contrato

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas e/ou entidades que manifestarem interesse, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto, que atendam às normas e especificações contidas neste Convite e na Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

3.2. Após a disponibilização do instrumento convocatório em local apropriado (site do Conselho – Portal da Transparência), no prazo e na forma estabelecida pela Lei 8.666, de 21.06.93, as empresas convidadas e as demais atuantes na correspondente especialidade poderão manifestar o interesse em participar deste Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.3. A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. No caso, toda documentação exigida neste Convite deverá ser referente à filial, juntando-se também àquela a Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (CND) da matriz.

3.4. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a da matriz, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.5. Não poderão participar deste Convite:

3.5.1. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.5.2. empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.5.3. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários, membros ou conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco.

3.5.4. é vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.5. ficam também impedidas de participar as empresas nas seguintes condições:

3.5.5.1. que se encontre em processo de recuperação judicial, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.5.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar nas Administrações Federal, Estadual ou Municipal;

3.5.5.3. que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - A apresentação da documentação exigida neste Convite estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em **envelope de Habilitação** para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à **regularidade fiscal**, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediantecontrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

5.2. Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

5.2.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de substabelecimento o representante deveráestar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

5.2.3. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.3. O representante legal e o procurador deverão **identificar-se exibindo documentooficial de identificação que contenha foto.**

5.4. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e “Proposta de Preços", ou quando aquela o exigir.

5.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixadosno preâmbulo, com tolerância máxima de quinze minutos.

6.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação” e "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado finaldeste Convite.

6.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serãoabertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação.

6.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União.

6.6. As aberturas dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantespresentes.

6.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas, com os requisitos do Convite, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

6.8. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão

Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10. Ultrapassada a fase de habilitação e, tendo as licitantes dispensado o direito ao prazo recursal serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", não sendo cabível a desclassificação das propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão defatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completara instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

6.12. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Convite, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação- Convite de n.º01/2022
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO
(Razão Social do Proponente e CNPJ)

Envelope n.º 02 - Proposta de Preços - Convite n.º 01/2022
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO
(Razão Social do Proponente e CNPJ)

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicospara a participação neste Convite, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

8.1.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC se houver, emitido por entidades Federais, Estaduais ou Municipais, na especialidade do objeto deste Convite.

8.2. Regularidade fiscal

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

8.2.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo InstitutoNacional de Seguridade Social (INSS);

8.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4. prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede

do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

8.2.6. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

8.2.7. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.2.8. declaração do SIMPLES, se optante.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante tenha realizado, para **pessoa jurídica de direito público**, serviços de Contabilidade Pública, compatíveis e semelhantes ao objeto deste Convite;

8.3.1.1 Para comprovação da qualificação técnica, deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

8.3.2 Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado (s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público constando informação expressa que a empresa licitante tenha prestado ou prestando, a contento, serviços de assessoria contábil à entidade regida pela Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, com comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano com o SISCONT.NET. O atestado deverá estar em nome da licitante contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, razão social e CNPJ do contratado.

8.3. Declaração de **inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com ascondições do Convite** (Modelo – Anexo III)**;**

8.4. Declaração de que **atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo – Anexo IV).

8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer **processo de cópia autenticada** por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação do CAU/PE.

8.6. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Convite e da legislação aplicável.

8.7. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

9.1. A proposta de preço contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

9.1.1. fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante,o CNPJ, número(s) de telefone(s), email e o respectivo endereço com CEP, paraefeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.2. ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **assinadas na última folha**, **rubricadas** nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Convite;

9.1.3. valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

9.1.4. descrição dos serviços, de acordo com as Especificações constantesdo Termo de Referência – ANEXO I, podendo utilizar-se do Modelo deProposta do ANEXO V.

9.2. O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Convite, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de- obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado neste Convite.

9.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4. O **PREÇO MÁXIMO** para esta contratação não poderá ser superior ao valor total anual estimado de **R$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais).**

10. DOS PRAZOS

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

10.1 Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do CAU/PE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, nomínimo.

10.2. O não cumprimento injustificado dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços estipulados neste Convite implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do objeto contratado, por dia de atraso.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

11.1.1 apresentarem **preços acima do máximo estabelecido** (item 9.4) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dosinsumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

11.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de
3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS;

12.2. Serão abertos em primeiro lugar os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

12.3. Serão inabilitadas as proponentes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Convite, e da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados,suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

12.4. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pelarenúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados, cujos representantes poderão retirar- se da sessão de abertura ou

nela permanecer apenas como ouvintes;

12.5. Havendo renúncia ao prazo recursal, na mesma sessão serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, procedendo-se à análise de preços, considerando os fatores discriminados na cláusula 9 deste Convite, mediante critérios estabelecidos;

12.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidirá quanto às dúvidas ou omissões deste Convite;

12.7. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informaçõesprestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na ata de reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;

12.8. Dos atos e reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atascircunstanciadas, devidamente assinadas por seus membros, as quais serão submetidas à apreciação e assinatura dos licitantes presentes.

13. DO DESEMPATE

13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

13.2. Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 ,na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nosubitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, após observado o § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

Os autos do processo estarão com vista aos interessados no horário de expediente, mediante prévia solicitação e agendamento.

14.1. Observado o disposto no artigo 109, §6º da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderáapresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail (licitacao@caupe.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato oulavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

14.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lono prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme disposto no §6º do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão serapresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

14.4. O recurso interposto deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação doCAU/PE.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à Presidência do CAU/PE a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Convite.

15.2. A adjudicação do objeto da licitação **será efetuada por menor preço global**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

16.1.1 Centro de custo : 4.02.01.002 - ATIVIDADE - GERGER - Manutenção da Coordenação Administrativa. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Consultoria Contábil.

16.2 O valor estimado desta licitação foi obtido após realização de Pesquisa de Mercado, no valor referencial de R$ 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais), a ser observado pelos licitantes. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

17. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma doartigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.2. A Gestão convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, juntamente com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante no Anexo VII, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência do Conselho.

17.4. É facultada à Presidência do CAU/PE, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinaturado respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o prazo máximo conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Entende-se que a prestação do serviço de assessoria contábil é caracterizada como de natureza contínua, e imprescindível para o bom andamento dos serviços prestados pelo CAU/PE, evitando prejuízos no exercício das atividades desempenhadas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após 30 dias de execução dos trabalhos, subsequentes à apresentação dos trabalhos e pela conferência da Coordenação Financeira e aprovação da Gerência Geral, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal, para que o pagamento seja realizado em até o décimo dia do mês subsequente a emissão da nota, após o recebimento e atesto da mesma pelo setor competente referente ao objeto deste Termo de Referência, respeitando-se, ainda, as condições estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I.**

20.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

20.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

20.2.2. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

20.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

20.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

20.2.5. Prova de regularidade trabalhista;

20.2.6. Declaração se optante do SIMPLES;

20.2.7. Fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

20.3. Em caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

20.4. Fica expressamente vedado à CONTRATADA a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings.*

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o CAU/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Comissão Permanente de Licitação do CAU/PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação interposta deverá ser protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação, na

sede do CAU/PE, durante o horário de atendimento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a critério exclusivo do CAU/PE, em especial:

22.1.1. Advertência - em caso de descumprimento de qualquer cláusula docontrato e/ou Edital;

22.1.2. Multas:

22.1.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional aos dias de ocorrência, limitado a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia, e a critério do CAU/PE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer anão aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional aos dias de ocorrência, em caso de atraso na execução do objeto, por período superiorao previsto no item 22.1.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

22.1.4. rescisão unilateral do CONTRATO, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

22.1.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com o CAU/PE, por até 2(dois) anos.

23. DA RESCISÃO

23.1. O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

23.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo e neste Edital do Convite CAU/PE nº 01/2022.

23.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

23.1.3. Falência ou recuperação judicial.

23.2. O presente contrato de prestação de serviços pode, também ser rescindido nosseguintes casos:

23.2.1. A qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

23.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA.

23.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso derescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

24.2. ser revogado, a juízo da Administração do CAU/PE, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Convite e seus Anexos.

24.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

24.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

24.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

24.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.10. Este Convite estará afixado no Mural de Avisos deste Conselho e publicado no Diário Oficial da União.

24.11. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a Comissão Permanente de Licitação na sede estabelecida à Rua General Joaquim Inácio, 830 - Ilha do Leite, Recife - PE, 50070-270, Empresarial The Plaza, sala 1107, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira. Telefone: (81) 3040-4004. E-mail: licitacao@caupe.gov.br. Site: www.caupe.gov.br para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Recife, 28 de setembro de 2022.

Camila Carneiro de Azevedo
Membro da CPL do CAU/PE

Izabel Cristina de Souza Guimarães
Membro da CPL do CAU/PE

Ricardo Andrade de Araújo
Presidente da CPL do CAU/PE